



7º Encontro Internacional de Política Social
14º Encontro Nacional de Política Social
Contrarreformas ou Revolução:
Respostas ao capitalismo em crise
Vitória (ES, Brasil), 03- a 06 de junho de 2019

Eixo: Análise, avaliação e financiamento das políticas públicas.

Avaliação da eficácia da PGPMBio como complemento de renda

Resumo

A PGPMBio – política de garantia de preços mínimos para produtos da sociobiodiversidade, é avaliada neste artigo, que enfatiza a eficácia da política em relação a um dos seus objetivos. Para a avaliação foram levantados dados de volume e valor de subvenção, obtidos junto à Conab. No tocante a complementação de renda do produtor extrativista, a PGPMBio, ao longo dos anos de 2009 a 2017, obteve um desempenho entre 71 e 118%, o que significa dizer que se o objetivo seria alcançado em 100%, em alguns anos a política se aproximou desse patamar e em outro ultrapassou. Tal indicador revela o quão próximo da eficácia está o instrumento em alcançar um dos objetivos estabelecidos pelo formulador.

Palavras-chave: Sociobiodiversidade; avaliação de políticas públicas.

Evaluation of the effectiveness of PGPMBio

Abstract

The PGPMBio - policy of guaranteeing minimum prices for socio-biodiversity products, is evaluated in this article, which emphasizes the effectiveness of the policy in relation to one of its objectives. For the evaluation, data were collected on the volume and the subsidy value, obtained from Conab. Regarding the income supplementation of the extractive producer, PGPMBio, during the years 2009 to 2017, performed between 71 and 118%, which means that if the objective would be reached 100%, in some years the policy approached this level and in others it exceeded. This indicator reveals how close to effectiveness the instrument is in achieving one of the goals set by the formulator.

Key words: Socio-biodiversity; evaluation of public policies.

Introdução

A política de garantia de preços mínimos tem por objetivo garantir uma receita mínima aos produtores por meio do prêmio de subvenção para diversos produtos agropecuários e extrativos. Assim, o Governo Federal espera minimizar riscos inerentes ao processo produtivo e garantir a regularidade do abastecimento do país, interferindo na decisão dos produtores de continuar ofertando, ou não, mesmo diante de situações adversas de mercado. No Brasil a política está presente desde o final da primeira metade do século XX (COSTA, 2015).

Desde a sua idealização, vários instrumentos foram desenhados para expressar, na prática, o que a teoria econômica sinalizava sobre a intervenção estatal no mercado, no tocante à criação de estoques e à fixação de preços de garantia para produtos agropecuários de interesse do governo (COSTA, 2015). Dentre os instrumentos formulados no decorrer dos anos, o SDPE – subvenção econômica direta ao produtor

extrativista, instituído em 2009¹, tem o objetivo de abranger produtos nativos advindos do trabalho extrativo (COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO, 2018).

O funcionamento do SDPE permite que o preço mínimo seja fixado para produtos não passíveis de formulação de estoque. Dessa forma, é possível a intervenção fazendo transferência de renda direta ao produtor e, assim, influenciando na sua decisão de continuar ofertando, mesmo sob circunstâncias desfavoráveis de mercado, que podem ocorrer nos curto e médio prazos (COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO, 2018).

Em 2019 a PGPMBio completará 10 anos de operação. Até 2017, mais de 37 milhões reais já foram pagos a milhares de extrativistas em todo o país, principalmente aqueles localizados nos biomas Cerrado e Amazônia, segundo dados da Conab em 2018. Portanto, a missão deste trabalho é entender se esse instrumento de política pública foi eficaz nos resultados alcançados em relação ao objetivo estabelecido de complementação de renda.

Relevância da avaliação de políticas públicas

O cerne das contribuições² para a evolução do campo de estudos das políticas públicas passa pela ideia de que governos agem de forma coordenada para atingir resultados. Sendo assim, se tornam objeto de estudo e avaliação. Nesse contexto, a avaliação das políticas públicas pode ser considerada o fim do ciclo que se iniciou na formulação e implantação. Essa opinião é corroborada por Faria (2005), que define essa última etapa como:

(a) atividade destinada a aquilatar os resultados de um curso de ação cujo ciclo de vida se encerra; (b) a fornecer elementos para o desenho de novas intervenções ou para o aprimoramento de políticas e programas em curso; e (c) como parte da prestação de contas e da responsabilização dos agentes estatais, ou seja, como elemento central da accountability. (FARIA, 2005, p. 97 e 98).

Prevalece nos dias atuais a percepção da importância de avaliação das políticas em curso como instrumento de melhoria e redefinição de planos de governo, fornecendo aos formuladores de políticas públicas e aos gestores de programas condições

¹ Lei N.º 8.427, de 27/05/1992 (alterada pelo Art. 48 da Lei 11.775, de 17/09/2008) cria as condições para a instituição do instrumento SDPE, também conhecido como PGPMBio.

² Autores que abordam políticas públicas com o mesmo tratamento, como Mead (1995), Peters (1986), Dye (1984) e Lynn (1980), citados por Souza (2006).

para aumentar a eficiência e efetividade dos recursos aplicados (COSTA; CASTANHAR, 2003).

A importância desse movimento de avaliação de políticas começa nos Estados Unidos e na Europa em meados do século XX, quando cresce o interesse, tanto acadêmico quanto da sociedade como um todo, em relação às intervenções governamentais nas decisões dos agentes (SOUZA, 2006). Desde que o estado intervém nos mercados, devido as suas falhas e outros interesses e objetivos, essa intervenção precisa ser avaliada no sentido de saber se ela é válida, ou seja, se os agentes que tem suas utilidades melhoradas em relação à situação inicial a que estavam expostos.

Ainda assim pode se medir ou qualificar uma política com o critério que melhor se ajusta a essa sua multiplicidade de características. Por exemplo, uma política efetiva na visão de Baumol e Oates (1975) requer uma matriz ampla de ferramentas e a disposição de usá-las conforme a necessidade. Nesse sentido, seguem eles, o sistema de preços não é a única forma efetiva de se alcançar certos objetivos desejados pela sociedade. Portanto, formuladores de políticas que não entendem tal peculiaridade enfrentam grandes dificuldades na formulação e implantação desses instrumentos.

Essa matriz ampla de ferramentas (BAUMOL; OATES, 1975) e a multiplicidade de objetivos (PERMAN *et al.*, 2003) citados pelos autores demonstram o quão vasto podem ser as opções para formulação e o quão complexa pode ser a implementação de políticas que visam uma gama de resultados a partir de diferentes pontos de origem. Toda essa situação irá exigir diferentes critérios de avaliação das políticas públicas visando priorizar e mensurar (quantitativa ou qualitativamente) os principais resultados a luz de determinado método.

Após a implantação da política pública e do florescimento de resultados é importante que siga a avaliação *ex post*, ou seja, lançar mão de critérios com vistas a medir o grau de funcionalidade do instrumento. Esse é o momento de avaliar os impactos indesejados e efeitos colaterais, bem como as consequências futuras que estão sendo geradas. Nesta etapa é possível fazer a correção do curso e adaptação da forma do instrumento (TREVISAN; BELLEN, 2008).

Sobre os critérios, é possível escolher um ou mais dentre eles, a depender dos aspectos que se deseja privilegiar na avaliação (UNICEF, 1990 ³ *apud* COSTA;

³ UNICEF. **Guide for monitoring and evaluation**. New York: Unicef, 1990.

CASTANHAR, 2003). No caso da avaliação da PGPMBio neste trabalho foi eleito a eficácia.

Os meios não têm grande peso nesse critério que mede o grau em que o programa atinge os seus objetivos e metas. Diferente do critério eficiência, para este o importante é o alcance daquilo que foi estabelecido (COSTA; CASTANHAR, 2003). Sendo assim é muito comum observar políticas eficazes, porém não eficientes. Todavia esse critério tem a sua importância em determinados cenários, principalmente naqueles onde não há parâmetros de comparação de custos por não haverem opções disponíveis de instrumentos.

É usual utilizar esse critério para avaliações *ex post*, ou seja, nas fases de implementação da política, quando já existem resultados que podem ser submetidos a mensuração e a construção de indicadores para auxiliar a aferição da capacidade de gerar bem-estar da política.

Métodos e procedimentos para avaliação da eficácia da PGPMBio

A avaliação de uma política pública pode ser feita em função do tempo – antes, durante e depois da implementação, e da sua natureza, ou seja, que aborde o contexto, insumos, processos e resultados. A PGPMBio já funciona há alguns anos, operacionalizada pela Conab através do instrumento SDPE (COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO, 2018). Sendo assim, essa avaliação é feita durante o processo de implementação e operação da política, que ainda nos dias de hoje é submetida a constante aprimoramento. No tocante à natureza do instrumento, a investigação se dará em torno da sua eficácia com foco nos **resultados** dos últimos anos.

Será construída a matriz lógica da PGPMBio, subsidiada pelos documentos normativos disponibilizados pela Conab, assim como sua lei de criação⁴ (quadro 1). A partir do referencial da matriz lógica, será realizado o quadro avaliativo da PGPMBio (quadro 2) onde o objetivo de complementação de renda será relacionado a um indicador para subsidiar as conclusões deste trabalho, no tocante ao desempenho do instrumento de subvenção SDPE ao longo dos últimos anos.

⁴ Lei N.º 8.427, de 27/05/1992 (alterada pelo Art. 48 da Lei 11.775, de 17/09/2008) cria as condições para a instituição do instrumento SDPE.

A construção da matriz lógica da política é necessária para o melhor entendimento do funcionamento prático do instrumento revelando a forma com a qual o governo interfere no mercado. Sobre a matriz, Costa e Castanhar (2003) ressaltam que:

A metodologia da matriz lógica volta-se para a identificação dos recursos (financeiros, humanos e de infraestrutura) alocados ao programa, as atividades previstas, os resultados esperados e as relações causais (uma particular combinação de recursos, permitindo a realização de um determinado conjunto de atividades, que levará à produção de determinados resultados, que, presume-se, permitirão que se alcancem determinados objetivos associados ao programa) que a teoria por trás do programa pressupõe que podem ser assumidas. (COSTA; CASTANHAR, 2003, p. 977)

Quadro 1 – Matriz lógica da PGPMBio

<i>Inputs da política</i>	<i>Atividades do programa</i>	<i>Resultados imediatos</i>	<i>Resultados de médio prazo</i>	<i>Resultados de longo prazo</i>
Produtos nativos contemplados	Possibilita demanda por subvenção pelos beneficiários	Sinalização de preço mínimo ao produtor extrativista.	Influenciar a decisão de ofertar	Produtor ofertando, no curto e médio prazo, mesmo com o preço recebido abaixo do mínimo (ou abaixo do custo variável médio de produção).
Conhecimento do beneficiário sobre como acessar o instrumento				
Recursos humanos do gestor do programa	Estabelecimento de regras para acesso	Evita casos de fraude e garante o recurso ao beneficiário	Aplica de forma correta os recursos públicos	Interferência estratégica e eficaz em mercados falhos
	Capacitação e assessoria aos beneficiários			
Processos internos do gestor do programa	Receber demandas de subvenção	Transferência de renda em forma de subvenção aos beneficiários	Geração de dados sobre pagamento de subvenção e quadro socioeconômico dos beneficiários através de históricos e cadastros.	
Recursos financeiros	Pagamento de subvenção aos beneficiários solicitantes	Credibilidade do gestor do programa junto ao beneficiário	Complementação da renda do produtor extrativista	Estímulo à proteção ambiental ⁵
		Efetiva influência na tomada de decisão do produtor em ofertar ou não o produto		

Fonte: Elaborado pelos autores.

Indicador para a PGPMBio

⁵ O objetivo da política deve ser entendido como está escrito no normativo MOC/Conab 2018, qual seja: “...fomentando, assim, a proteção ao meio ambiente por meio de seu uso racional”. Ou seja, a política não tem o alvo na proteção efetiva em si, mas no estímulo a se proteger, por entender que se o produtor retira da floresta o seu sustento, não há motivos para querer derrubá-la.

Costa e Castanhar (2003) expressam que indicadores permitem a aferição e medição, de forma direta ou por aproximação, dos resultados gerados a partir das atividades desenvolvidas em função dos objetivos traçados. De forma genérica, os autores classificam os indicadores em três tipos:

Simples, definidos como aqueles que são expressos em termos absolutos (número de professores, área construída etc.); *de desempenho*, que requerem um padrão ou um objetivo para comparação e são relativos (custo por aluno, relação aluno/professor etc.); *gerais*, aqueles que são gerados fora da instituição (ou programa), com base em estatísticas gerais ou em opiniões de especialistas (por exemplo, a avaliação dos programas de pós-graduação realizada pela Capes). (COSTA; CASTANHAR, 2003, p. 974).

Há na literatura outros tipos de definições para indicadores, como aqueles citados por Vos⁶ (1993 *apud* COSTA; CASTANHAR, 2003), por exemplo, que subdivide as categorias em indicadores de resultado, insumo e acesso. A este trabalho interessa o de desempenho, ou seja, para aferir a eficácia de determinado objetivo, será proposto a construção de um indicador relativo, que apresente o quão distante do ideal está aquele resultado alcançado.

Quadro 2 – Modelo avaliativo da PGPMBio

<i>Objetivo</i>	<i>Variável</i>	<i>Indicador</i>	<i>Informação necessária</i>	<i>Método de coleta de dados</i>
Complementação da renda do produtor extrativista	Incremento na renda daqueles que acessaram a política	Eficácia da subvenção em complementar a renda do produtor	Renda do produtor e valor da subvenção recebida	Dados do sistema de pagamentos da Conab

Fonte: Elaborado pelos autores.

Avaliação do objetivo: Complementação da renda do produtor extrativista

O desafio desse objetivo é saber se aqueles que acessam tem vivenciado uma possível melhoria dos seus padrões de rendimento. Portanto, esse objetivo pode ser aferido verificando a eficácia da subvenção em complementar a renda do produtor até um nível mínimo.

Produtores extrativistas estão presentes em todo país. Eles não se identificam apenas por essa atividade, mas também por serem: agricultores familiares, silvicultores, assentados de reforma agrária, aquicultores, pescadores artesanais, indígenas, integrantes

⁶ VOS, Rob. Hacia un sistema de indicadores sociales. Washington: BID/Indes, 1993. **Handbook of practical program evaluation**. San Francisco: Jossey-Bass Publishers, 1994

de comunidades remanescentes de quilombolas, faxinais, quebradeiras de coco babaçu e demais povos e comunidades tradicionais. Os incisos II, III e IV do caput do art. 3.º da Lei N.º 11.326, de 24/04/2006, reconhecem esses importantes atores integrantes de várias cadeias produtivas de nativos brasileiros.

Nas regiões de predominância dos biomas Amazônico e Cerrado temos a maior concentração desses trabalhadores devido à aglomeração de produtos nativos propícios às condições climáticas desses habitats. Todavia, biomas de todo país, como caatinga, pampas, mata atlântica e pantanal também têm a presença de trabalhadores extrativistas.

Eficácia da subvenção em complementar a renda do produtor

Se ao influenciar o produtor a ofertar transferindo a ele renda que, eventualmente, venha a cobrir, pelo menos, os custos variáveis médios inerentes a atividade produtiva por ele exercida, o que interessa saber nesse ponto é qual impacto disso nos rendimentos desse produtor. Ou seja, qual o peso relativo da subvenção na composição de renda de um extrativista médio que tenha acessado a política nos últimos anos.

Ao longo de 9 anos de existência, a PGPMBio fez transferência de renda num montante aproximado de R\$ 37 milhões de reais. Produtores de amêndoa de babaçu, castanha do brasil, pequi, borracha natural, açaí, macaúba, mangaba, umbu, piaçava, cacau extrativo, pinhão e andiroba já receberam subvenção, através do instrumento de política SDPE, segundo dados da Conab.

Nesse sentido, a política será eficaz se o incremento recebido pelo extrativista, mais a receita das vendas abaixo do preço mínimo for igual a receita que o produtor teria recebido se vendesse toda a sua produção por um preço, pelo menos, igual ao custo variável médio de produção⁷. Portanto, faz-se necessária uma hipótese de simplificação para melhor análise do indicador que será construído. O custo variável médio de produção do extrativismo é composto, em sua maior parte, pela mão de obra, devido a própria característica da atividade em si (COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO, 2010). Logo, a receita das vendas do produto nativo é praticamente

⁷ O custo variável médio de produção é calculado anualmente pela Conab e divulgado no seu sítio eletrônico www.conab.gov.br

igual a renda do produtor. Portanto, o pressuposto básico dessa análise é que a receita será igual a renda⁸ dos extrativistas.

O indicador médio de eficácia da transferência de renda do governo ao produtor extrativista é elaborado levando em consideração a renda “ideal” do produtor, que é aquela baseada no custo variável médio de produção. Essa renda é aquela que garante no curto e médio prazo a permanência do produtor na atividade, pois segundo a teoria econômica a oferta em mercados começa quando o preço se iguala ao custo marginal e supera o custo variável (VARIAN, 2010). O quão mais perto dessa renda ideal a renda efetiva total do produtor (renda obtida com a venda mais a subvenção) estiver, mais eficaz será a política de transferência de renda através da subvenção.

Pode se então considerar **zero** quando a subvenção não faz complemento algum na renda e, portanto, é ineficaz, e **um** quando o complemento proporcionado pela política iguala a renda do produtor àquela que ele teria se vendesse toda a sua produção por um valor, no mínimo, igual ao custo variável médio. Tem se na Tabela 1 o indicador para cada ano, desde 2009.

Três variáveis foram importantes na construção desse indicador: (i) Renda baseada no custo variável médio de produção (CVMP) – é a renda que o produtor teria se vendesse produto pelo valor do CVMP, (ii) Peso da Renda efetiva do produtor com a venda de seus produtos em relação a renda baseada no CVMP – é a renda do produtor obtida com a venda de produtos pelo preço de mercado enquanto porcentagem da renda do item “i”, (iii) Peso da subvenção na renda efetiva do produtor – é o percentual da subvenção na renda do item “i”. O indicador irá demonstrar a eficácia média da política em complementar a renda do produtor, na medida em que o peso da subvenção na renda se aproximar do peso necessário que a subvenção deveria ter para que o produtor alcance a renda mínima.

No primeiro ano de operação do instrumento de subvenção SDPE, realizado pela Conab, o indicador de eficácia média de complementação da renda apontou que o produtor não chegou a um patamar de renda mínima, como a política de garantia de preços mínimos almeja, segundo o normativo MOC/Conab – Título 35 (2018). Em quase todos os anos abordados o comportamento foi o mesmo, com exceção de 2012.

⁸ A **renda** é a soma das remunerações de diversos fatores de produção (salários, lucros, juros e alugueis). Nesse caso o pressuposto é que apenas o salário compõe a renda do extrativista.

Tabela 1 – Indicador de eficácia média anual da complementação de renda

2009	
Renda baseada no custo variável médio de produção (CVMP)	100%
Peso da Renda efetiva do produtor com a venda de seus produtos em relação a renda baseada no CVMP	46%
Peso da subvenção na renda efetiva do produtor	44%
Peso eficaz da subvenção	54%
Indicador médio de eficácia	82%
2010	
Renda baseada no custo variável médio de produção (CVMP)	100%
Peso da Renda efetiva do produtor com a venda de seus produtos em relação a renda baseada no CVMP	51%
Peso da subvenção na renda efetiva do produtor	47%
Peso eficaz da subvenção	49%
Indicador médio de eficácia	96%
2011	
Renda baseada no custo variável médio de produção (CVMP)	100%
Peso da Renda efetiva do produtor com a venda de seus produtos em relação a renda baseada no CVMP	53%
Peso da subvenção na renda efetiva do produtor	33%
Peso eficaz da subvenção	47%
Indicador médio de eficácia	71%
2012	
Renda baseada no custo variável médio de produção (CVMP)	100%
Peso da Renda efetiva do produtor com a venda de seus produtos em relação a renda baseada no CVMP	77%
Peso da subvenção na renda efetiva do produtor	27%
Peso eficaz da subvenção	23%
Indicador médio de eficácia	118%
2013	
Renda baseada no custo variável médio de produção (CVMP)	100%
Peso da Renda efetiva do produtor com a venda de seus produtos em relação a renda baseada no CVMP	63%
Peso da subvenção na renda efetiva do produtor	30%
Peso eficaz da subvenção	37%
Indicador médio de eficácia	79%
2014	
Renda baseada no custo variável médio de produção (CVMP)	100%
Peso da Renda efetiva do produtor com a venda de seus produtos em relação a renda baseada no CVMP	39%
Peso da subvenção na renda efetiva do produtor	51%
Peso eficaz da subvenção	61%
Indicador médio de eficácia	84%
2015	
Renda baseada no custo variável médio de produção (CVMP)	100%
Peso da Renda efetiva do produtor com a venda de seus produtos em relação a renda baseada no CVMP	35%
Peso da subvenção na renda efetiva do produtor	59%
Peso eficaz da subvenção	65%
Indicador médio de eficácia	90%
2016	
Renda baseada no custo variável médio de produção (CVMP)	100%
Peso da Renda efetiva do produtor com a venda de seus produtos em relação a renda baseada no CVMP	48%
Peso da subvenção na renda efetiva do produtor	45%
Peso eficaz da subvenção	52%
Indicador médio de eficácia	88%
2017	
Renda baseada no custo variável médio de produção (CVMP)	100%
Peso da Renda efetiva do produtor com a venda de seus produtos em relação a renda baseada no CVMP	44%
Peso da subvenção na renda efetiva do produtor	51%
Peso eficaz da subvenção	56%
Indicador médio de eficácia	91%

Fonte: Conab

O significado disso é o alcance parcial, embora muito próximo do ideal, da eficácia do instrumento que reflete, basicamente, duas decisões dos gestores do instrumento de subvenção: (a) fixar preços mínimos em patamares diferentes do custo variável médio e (b) fixar limites orçamentários anuais para cada produtor que acessar o programa (COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO, 2018).

No caso (a) o preço mínimo pode estar em patamares iguais ou maiores ou menores do que o CVMP. Se for igual ou maior⁹, o produtor tem garantido sua renda mínima necessária para decidir racionalmente a continuar na atividade. Se for menor, como em ocasiões pulverizadas ao longo dos anos, o produtor não recebe a subvenção adequada para que, de forma racional, decida continuar ofertando. De forma análoga, os limites orçamentários (caso “b”) por safra e por produtor, impedem os mais produtivos de serem subvencionados na totalidade de sua produção. Ambos justificam o não alcance de 100% de eficácia desse indicador na maioria dos anos analisados.

É importante ressaltar nesse momento que a política alcança indicadores muito próximos de 100% na maioria dos anos entre 2009 e 2017. Tal fato se coloca como um forte argumento de que a PGPMBio se aproxima muito da eficácia para aqueles produtores que a utilizam. Sendo assim, quanto mais produtores, em situação de direito, acessarem o instrumento, melhores resultados, como um todo, serão gerados.

Considerações Finais

Este trabalho realizou uma avaliação da eficácia dos resultados obtidos pela PGPMBIO, que está prestes a completar 10 anos de operação em 2019. A origem da avaliação foi o Quadro 2, onde o objetivo de complementação de renda foi correlacionado a um indicador capaz de aferir o grau de desempenho da política. Neste momento serão apresentadas algumas considerações sobre essa política.

Mapeamento de informações sobre mercados da sociobiodiversidade

Como já foi relatado anteriormente, produtos nativos estão presentes em todo território nacional, dentro dos diversos ecossistemas e biomas do país. Todavia, isso não significa que todos esses produtos são comercializados ou mesmo consumidos.

Produtores extrativistas são aqueles que tiram da comercialização desses produtos o seu sustento e de sua família. Aquilo que colhem da natureza e vendem é enxergado pelo IBGE como a produção de produtos extrativos, ou seja, o consumo próprio e as perdas, ou mesmo o estoque quando possível, não são mensurados. Na verdade, nem mesmo a comercialização é bem aferida, devido as dificuldades que a informalidade e pulverização dessa atividade impõe aos órgãos de estatística do país.

⁹ Preço mínimo foi maior que o CVMP, por exemplo, em 2012 nos casos da castanha do Brasil e da piaçava, segundo dados da Conab.

A PGPMBio está inserida num contexto extremo de escassez de informação. Outro grande problema é a falta de acurácia das informações existentes. Dados de subvenção da Conab muitas vezes confrontam dados de produção do IBGE. Em alguns casos os dados temporais do próprio instituto mostram-se inconsistentes – devido mudança de praça de pesquisa ou outros motivos. Ambas estatais ainda estão ajustando suas metodologias de pesquisa de dados de mercado.

Para que, tanto a PGPMBio quanto as demais políticas, em cursos e futuras, para este público, sejam eficazes é necessário investir em geração de informações que possibilitem uma leitura acurada do cenário do extrativismo no Brasil.

Conhecimento da política por seus beneficiários

É o passo fundamental para que o instrumento funcione: que seus beneficiários tenham conhecimento do seu direito, pois a demanda por subvenção parte dos próprios beneficiários. De fato, esse é um dos entraves da política atualmente, mesmo que ainda existam outros fatores, como a burocracia¹⁰ citada por Viana (2015). A experiência já demonstrou que quando o beneficiário entende o direito que adquire com a PGPMBio, ele envida esforços para realizar o acesso, pois, como já demonstrado neste artigo, a política tem alto grau de eficácia como complemento de renda para aqueles que acessam.

¹⁰ Para acessar a PGPMBio a Conab exige do produtor extrativista individual: (i) DAP – declaração de aptidão ao Pronaf, (ii) Segunda via da Nota Fiscal de venda ou compra, (iii) Cadastro no sistema online da Conab – Sican, (iv) Solicitação de subvenção – documento 4 do manual de operações da Conab – MOC/Título 35. Caso o acesso se dê através de associações ou cooperativas, ou de representantes mediante procuração, ou ainda, via órgãos públicos, outros documentos são exigidos, todos listados no manual de operações da Conab – MOC/Título 35.

Referências

BAUMOL, W. J.; OATES, W. E. **The theory of environmental policy**. Prentice-Hall, 1975.

BAUMOL, W. J.; OATES, W. E. **The theory of environmental policy**. Second edition Cambridge, 2010.

BRASIL. Decreto-Lei n° 5212 de 21 de janeiro de 1943. Cria a comissão de Financiamento da Produção (C.F.P.), e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Rio de Janeiro, p. 931, 22 jan. 1943.

BRASIL. Decreto-Lei N.º 79, de 19/de dezembro de 1966. Institui normas para a fixação de preços mínimos e execução das operações de financiamento e aquisição de produtos agropecuários e adota outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 27 set. 1966.

BRASIL. Decreto-Lei n° 202 de 26 de agosto de 1991. Dispõe sobre a transferência de vinculação da Companhia Nacional de Abastecimento - CNA, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento para o Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 17.677, 27 ago. 1991.

BRASIL. Lei Delegada n° 6 de 26 de setembro de 1962. Autoriza a constituição da Companhia Brasileira de Alimentos e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 21 set. 1962.

BRASIL. Lei n.º 8.427, de 27 maio 1992. Dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 6585, 25 maio 1992 (alterada pelo Art. 48 da Lei 11.775, de 17/09/2008).

BRASIL. Lei n° 8029, de 12 de abril de 1990. Dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração Pública Federal, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 13 abr. 1990.

BRASIL. Casa Civil. Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário. Portaria n.º 234, de 04 de abril 2017. Estabelece as condições e procedimentos gerais para a emissão da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 4, 05 abr. 2017.

BRASIL. Casa Civil. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Ministério do Meio Ambiente. Ministério da Fazenda. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Portaria Interministerial n° 521 de 22 maio 2018. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 23 maio 2018.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Ministério do Meio Ambiente. Instrução Normativa Conjunta MAPA/MMA N.º 17, de 28 de maio de 2009. Aprova as normas técnicas para a obtenção de produtos orgânicos oriundos do extrativismo sustentável orgânico. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 25 maio 2009.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Sociobiodiversidade**. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/desenvolvimento-rural/sociobiodiversidade>. Acesso em: 22 de junho de 2018.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Ministério do Desenvolvimento Agrário. Ministério da Fazenda. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Portaria Interministerial nº 311 de 19 de agosto de 2010. Institui Grupo Gestor das Ações de Apoio à Comercialização de Produtos Extrativistas, visando coordenar as ações voltadas à comercialização dos produtos oriundos do extrativismo obtidos por agricultores familiares enquadrados nos termos do art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, ou por suas cooperativas e associações. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 20 ago. 2010.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Ministério do Desenvolvimento Agrário. Portaria Interministerial nº 380, de 11 dezembro de 2015. Institui o Plano Nacional para o Fortalecimento das Comunidades Extrativistas e Ribeirinhas-PLANAFE e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 109, 16 dez. 2015.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO. **Custos de produção agrícola: a metodologia da Conab**. Brasília: Conab, 2010.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO. **Manual de Operações**: Título 35 – Subvenção direta ao produtor extrativista (SDPE). Brasília: Conab, 2018. Comunicado Conab/MOC N.º 017, de 14/09/2018.

COSTA, F. L.; CASTANHAR, J. C. Avaliação de programas públicos: desafios conceituais e metodológicos. **Revista de Administração Pública RAP**, Rio de Janeiro, v. 37, n. 5, p. 969-92, 2003.

COSTA, L. T. **A política de garantia de preços mínimos – PGPM**. Brasília: Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados, jun. 2015.

FARIA, C. A. A política da avaliação de políticas públicas. **Revista Brasileira de Ciências Sociais** [online]. v.20, n.59, p.97-110, 2005.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Produção da extração vegetal e silvicultura**. Rio de Janeiro: IBGE. 2017.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Avaliação de políticas públicas : guia prático de análise ex ante**. Brasília: Ipea, 2018.

PERMAN, R., M. Y.; MCGILVRAY, J.; COMMON, M. **Natural resource and environmental economics**. Third edition. Pearson Education Limited. 2003.

PINDYCK, R. S.; RUBINFELD, D. L. **Microeconomia**. 6. ed. São Paulo, Pearson Hall. 2006.

SOUZA, C. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 8, n. 16, p. 20-45. 2006.

TREVISAN, A. P.; BELLEN, H. M. Avaliação de políticas públicas: uma revisão teórica de um campo em construção. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 42, n. 3, p. 529-50, 2008.

VARIAN, H. R. **Intermediate Microeconomics: A Modern Approach**. Eighth Edition. Norton & Company, Ltd. 2010.

VIANA, J. P. **Operacionalização da política de garantia de preços mínimos para produtos da sociobiodiversidade 2009-2013: há espaço para crescer**. Brasília : Rio de Janeiro : Ipea , 2015.